Atualização da lista dos títulos de residência referidos no artigo 2.º, n.º 16, do Regulamento (UE) 2016/399 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2016, que estabelece o código da União relativo ao regime de passagem de pessoas nas fronteiras (Código das Fronteiras Schengen) ([1])

(C/2026/3116)

A publicação da lista dos títulos de residência referidos no artigo 2.º, ponto 16, do Regulamento (UE) 2016/399 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2016, que estabelece o código da União relativo ao regime de passagem de pessoas nas fronteiras (Código das Fronteiras Schengen) ([2]) é feita com base nas informações comunicadas pelos Estados-Membros à Comissão em conformidade com o artigo 39.º do Código das Fronteiras Schengen.

Além da publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*, são feitas regularmente atualizações no sítio Web da Direção-Geral da Migração e dos Assuntos Internos.

LISTA DOS TÍTULOS DE RESIDÊNCIA EMITIDOS PELOS ESTADOS-MEMBROS

BÉLGICA

Substituição da lista publicada no JO C, C/2023/260, 19.10.2023

1. Títulos de residência emitidos em conformidade com o modelo uniforme

— **Carte A**: Certificat d'inscription au registre des étrangers – séjour temporaire

A kaart: Bewijs van inschrijving in het vreemdelingenregister – tijdelijk verblijf

A Karte: Bescheinigung der Eintragung im Ausländerregister – Vorübergehender Aufenthalt

(**Cartão A**: certificado de inscrição no registo de estrangeiros – estada temporária. Trata-se de um cartão eletrónico com o mesmo período de validade que a estada autorizada. Permanece em circulação e é válido até à data de expiração indicada no documento.)

Substituído por um novo cartão A, emitido pela primeira vez em 11.10.2021:

A. SEJOUR LIMITE

A. BEPERKT VERBLIJF

A. AUFENTHALT FUR BEGRENZTE DAUER

(A: estada limitada. Trata-se de um cartão eletrónico com o mesmo período de validade que a estada autorizada.)

— **Carte B**: Certificat d'inscription au registre des étrangers

B Kaart: Bewijs van inschrijving in het vreemdelingenregister

B Karte: Bescheinigung der Eintragung im Ausländerregister

(**Cartão B**: certificado de inscrição no registo de estrangeiros – estada permanente. Trata-se de um cartão eletrónico válido por cinco anos. Permanece em circulação e é válido até à data de expiração indicada no documento.)

([1]) No final da presente atualização figura a lista das publicações anteriores.
([2]) JO L 77 de 23.3.2016, p. 1.

Substituído por um novo cartão B, emitido pela primeira vez em 11.10.2021:

B. SEJOUR ILLIMITE

B. ONBEPERKT VERBLIJF

B. AUFENTHALT FUR UNBEGRENZTE DAUER

(B: estada ilimitada. Trata-se de um cartão eletrónico válido por cinco anos.)

— **Carte C**: Carte d'identité d'étranger

C kaart: Identiteitskaart voor vreemdelingen

C Karte: Personalausweis für Ausländer

(**Cartão C**: cartão de identidade para estrangeiros. Trata-se de um cartão eletrónico válido por cinco anos. Permanece em circulação e é válido até à data de expiração indicada no documento.)

Substituído por um novo cartão K, emitido pela primeira vez em 11.10.2021:

K. ETABLISSEMENT

K. VESTIGING

K. NIEDERLASSUNG

(K. Estabelecimento. Trata-se de um cartão eletrónico válido por dez anos.)

— **Carte D**: Résident longue durée – CE

D Kaart: EG-verblijfsvergunning voor langdurig ingezetenen

D Karte: Langfristige Aufenthaltsberechtigung – EG

(**Cartão D**: título de residência CE de longa duração, emitido em conformidade com a Diretiva 2003/109/CE relativa ao estatuto dos nacionais de países terceiros residentes de longa duração. Trata-se de um cartão eletrónico válido por cinco anos. Permanece em circulação e é válido até à data de expiração indicada no documento.)

Substituído por um novo cartão L, emitido pela primeira vez em 11.10.2021:

L. RESIDENT LONGUE DUREE – UE

L. EU-LANGDURIG INGEZETENE

L. DAUERAUFENTHALT – EU

(Cartão L: título de residência UE de longa duração, emitido em conformidade com a Diretiva 2003/109/CE relativa ao estatuto dos nacionais de países terceiros residentes de longa duração. Trata-se de um cartão eletrónico válido por cinco anos.)

— **Carte H**: Carte bleue européenne

H kaart: Europese blauwe kaart

H Karte: Blaue Karte EU

(**Cartão H**: Cartão Azul UE, emitido nos termos do artigo 7.º da Diretiva 2009/50/CE relativa às condições de entrada e de residência de nacionais de países terceiros para efeitos de emprego altamente qualificado. Trata-se de um cartão eletrónico com um período de validade normalizado entre um e quatro anos, dependendo da legislação regional ou comunitária. O período de validade exato corresponde à duração da autorização de trabalho determinada pela autoridade regional competente.)

— **Carte I**: ICT

I kaart: ICT

I Karte: ICT

(Cartão I: autorização de residência emitida a um trabalhador transferido dentro de uma empresa em conformidade com a Diretiva (UE) 2014/66. Trata-se de um cartão eletrónico válido durante o período de validade da autorização de trabalho).

— **Carte J**: Mobile ICT

J kaart: Mobile ICT

J Karte: Mobile ICT

(Cartão J: documento de residência emitido a um trabalhador transferido dentro de uma empresa para efeitos de mobilidade de longa duração em conformidade com a Diretiva (UE) 2014/66. Trata-se de um cartão eletrónico válido durante o período de validade da autorização de trabalho).

— **Carte M:** article 50 TEU

M kaart: artikel 50 VEU

M Karte: artikel 50 EUV

(Cartão M: Documento de residência emitido aos beneficiários do Acordo de Saída (Brexit). Trata-se de um cartão eletrónico válido por cinco anos.)

— **Carte N:** article 50 TEU- Travailleur frontalier

N kaart: artikel 50 VEU – Grensarbeider

N karte: artikel 50 EUV – Grenzgänger

(Cartão N: Documento de residência emitido aos trabalhadores fronteiriços beneficiários do Acordo de Saída (Brexit). Trata-se de um cartão eletrónico válido por cinco anos.)

2. Todos os outros documentos emitidos a nacionais de países terceiros com valor equivalente a um título de residência

— **Carte F**: Carte de séjour de membre de la famille d'un citoyen de l'Union

F kaart: Verblijfskaart van een familielid van een burger van de Unie

F Karte: Aufenthaltskarte für Familieangehörige eines Unionsbürgers

(**Cartão F**: cartão de residência de membro da família de um cidadão da União, emitido em conformidade com o artigo 10.º da Diretiva 2004/38/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, relativa ao direito de livre circulação e residência dos cidadãos da União e dos membros das suas famílias no território dos Estados-Membros. Trata-se de um cartão eletrónico válido por cinco anos. Permanece em circulação e é válido até à data de expiração indicada no documento. Contudo, se o seu prazo de validade expirar após 3 de agosto de 2026, deve ser substituído antes dessa data.)

Substituído por um novo cartão F, emitido pela primeira vez em 11.10.2021:

F. MEMBRE FAMILLE UE ART 10 DIR 2004/38/CE

F. FAMILIELID EU ART 10 RL 2004/38/EG

F. EU-FAMILIENANGEHORIGER ART 10 RL 2004/38/EG

(Cartão F: cartão de residência de membro da família de um cidadão da União, emitido em conformidade com o artigo 10.º da Diretiva 2004/38/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, relativa ao direito de livre circulação e residência dos cidadãos da União e dos membros das suas famílias no território dos Estados-Membros. Trata-se de um cartão eletrónico válido por cinco anos.)

— **Carte F+:** Carte de séjour permanent de membre de la famille d'un citoyen de l'Union

F+ kaart: Duurzame verblijfskaart van een familielid van een burger van de Unie

F+ Karte: Daueraufenthaltskarte für Familienangehörige eines Unionsbürgers

(**Cartão F+**: cartão de residência permanente de membro da família de um cidadão da União, emitido em conformidade com o artigo 10.º da Diretiva 2004/38/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, relativa ao direito de livre circulação e residência dos cidadãos da União e dos membros das suas famílias no território dos Estados-Membros. Trata-se de um cartão válido por cinco anos. Permanece em circulação e é válido até à data de expiração indicada no documento. Contudo, se o seu prazo de validade expirar após 3 de agosto de 2026, deve ser substituído antes dessa data.)

Substituído por um novo cartão F+, emitido pela primeira vez em 11.10.2021:

F+. MEMBRE FAMILLE UE ART 20 DIR 2004/38/CE

F+. FAMILIELID EU ART 20 RL 2004/38/EG

F+. EU-FAMILIENANGEHORIGER ART 20 RL 2004/38/EG

(Cartão F+: cartão de residência permanente de membro da família de um cidadão da União, emitido em conformidade com o artigo 10.º da Diretiva 2004/38/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, relativa ao direito de livre circulação e residência dos cidadãos da União e dos membros das suas famílias no território dos Estados-Membros. Trata-se de um cartão válido por dez anos.)

— **Títulos de residência emitidos aos cidadãos da União em conformidade com a Diretiva 2004/38/CE**

— **Carte E:** Attestation d'enregistrement

E kaart: Verklaring van inschrijving

E Karte: Anmeldebescheinigung

(**Cartão E**: certificado de registo emitido aos cidadãos da União em conformidade com o artigo 8.º da Diretiva 2004/38/CE. Trata-se de um cartão eletrónico válido por cinco anos.)

Substituído por um novo cartão UE, emitido pela primeira vez em 10.5.2021:

EU. ENREGISTREMENT ART 8 DIR 2004/38/EC

EU. INSCHRIJVING ART 8 RL 2004/38/EG

EU. ANMELDUNG ART 8 RL 2004/38/EG

(UE. Registo art. 8.º Dir. 2004/38/CE. Trata-se de um cartão eletrónico válido por cinco anos.)

— Carte E+: Document attestant la permanence du séjour

E+ kaart: Document ter staving van duurzaam verblijf

E+ Karte: Dokument zur Bescheinigung des Daueraufenthalts

(Cartão E+: documento que atesta a residência permanente emitido a cidadãos da União em conformidade com o artigo 19.º da Diretiva 2004/38/CE. Trata-se de um cartão eletrónico válido por cinco anos.)

Substituído por um novo cartão UE+, emitido pela primeira vez em 10.5.2021:

EU+. SEJOUR PERMANENT – ART 19 DIR 2004/38/CE

EU+. DUURZAAM VERBLIJF – ART 19 RL 2004/38/EG

EU+. DAUERAUFENTHALT – ART 19 RL 2004/38/EG

(UE+. Residência permanente art. 19.º Dir. 2004/38/CE. Trata-se de um cartão eletrónico válido por dez anos.)

— **Títulos de residência especiais emitidos pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros:**

— Carte d'identité diplomatique

Diplomatieke identiteitskaart

Diplomatischer Personalausweis

(Cartão de identidade diplomático)

— Carte d'identité consulaire

Consulaat identiteitskaart

Konsularer Personalausweis

(Cartão de identidade consular)

— Carte d'identité spéciale – couleur bleue

Bijzondere identiteitskaart – blauw

Besonderer Personalausweis – blau

(Cartão de identidade especial – azul)

— Carte d'identité spéciale – couleur rouge

Bijzondere identiteitskaart – rood

Besonderer Personalausweis – rot

(Cartão de identidade especial – vermelho)

— Certificat d'identité pour les enfants âgés de moins de cinq ans des étrangers privilégiés titulaires d'une carte d'identité diplomatique, d'une carte d'identité consulaire, d'une carte d'identité spéciale – couleur bleue ou d'une carte d'identité spéciale – couleur rouge

Identiteitsbewijs voor kinderen, die de leeftijd van vijf jaar nog niet hebben bereikt, van een bevoorrecht vreemdeling dewelke houder is van een diplomatieke identiteitskaart, consulaire identiteitskaart, bijzondere identiteitskaart – blauw of bijzondere identiteitskaart – rood

Identitätsnachweis für Kinder unter fünf Jahren von privilegierten Ausländern, die Inhaber eines diplomatischen Personalausweises, konsularen Personalausweises, besonderen Personalausweises – blau oder besonderen Personalausweises – rot sind.

(Certidão de identidade para filhos com menos de cinco anos de estrangeiros titulares de um cartão de identidade diplomático, de um cartão de identidade consular, de um cartão de identidade especial azul ou de um cartão de identidade especial vermelho)

— Lista dos participantes numa viagem escolar no interior da União Europeia

REPÚBLICA CHECA

Substituição da lista publicada no JO C, C/2025/6765, 23.12.2025

1) **Modelo uniforme (cartão de identidade)**

Os títulos de residência são emitidos sob a forma de um cartão de identidade que consiste num cartão em policarbonato com identificadores biométricos de acordo com um modelo uniforme. O período de validade depende do tipo de estada, em conformidade com a Lei n.º 326/1999, sobre a residência de estrangeiros no território da República Checa e sobre as alterações a determinados atos legislativos, bem como com a Lei n.º 325/1999, a Lei do Asilo, com a última redação que lhe foi dada.

A) Título de residência / Povolení k pobytu

Este documento por ser obtido **por nacionais de países terceiros com um título de residência de longa duração ou permanente** na República Checa, por **membros da família de cidadãos da UE, da Noruega, da Suíça, da Islândia e do Listenstaine** que não preencham as condições para a emissão de um *«cartão de residência permanente»/ «Karty trvalého pobytu»* ou de um *«cartão de residência»/ «Pobytové karty»* e por **pessoas a quem tenha sido concedido asilo ou proteção subsidiária**.

Desde 2 de agosto de 2021, o documento pode também ser emitido a **cidadãos do Reino Unido e aos membros das suas famílias abrangidos pelo Acordo de Saída.**

A secção *«Observações» / «Poznámky»* inclui um código de dois dígitos que especifica a finalidade da estada *(ver o quadro infra)*. Para os títulos emitidos por motivos não relacionados com o emprego, é aditada a nota *«Livre acesso ao mercado de trabalho — SIM/NÃO»/ «Volný přístup na trh práce — ANO/NE»*. O endereço de residência só é indicado para as autorizações dos tipos *«ESTADA PERMANENTE» / «TRVAL POBYT», «ASILO» / «AZYL»* e *«PROTEÇÃO SUBSIDIÁRIA»/«DOPLŇKOVÁ OCHRANA»*.

DESIGNAÇÃO DO CÓDIGO DE FINALIDADES DE ESTADA SELECIONADAS			
00	Assistência médica	49	Asilo
01	Atividades empresariais	52	Emprego sazonal
02	Atividades culturais	54	Proteção subsidiária
03	Visita a familiares ou a amigos	55	Reagrupamento familiar
04	Convite	56	Residência de um residente num Estado-Membro da UE
05	Oficial (político)	57	Membro da família de um residente num Estado--Membro da UE
06	Empreendedorismo (por conta própria)	58	Membro da família de um investigador
07	Atividades desportivas	59	Membro da família de um titular de um Cartão Azul
08	Estudos (formação, estágio)	60	Estada para fins de coabitaçãode nacionais estrangeiros
09	Outras (turismo, trânsito, negócios, congressos, etc.)	67	Título de residênciaanterior revogado
10	Turismo	68	Titulo obtido após cinco anos de estada contínua
17-20	Família	69	Título obtido após cinco anos na UE
21-24	Estudos	70	Reagrupamento familiar com um cidadão checo — o requerente é o cônjuge
25	Investigador	71	Reagrupamento familiar com um cidadão checo — o requerente é uma criança nascida na República Checa
28	Emprego — Cartão Azul	72	Reagrupamento familiar com um cidadão checo — o requerente é uma criança nascida fora da República Checa

DESIGNAÇÃO DO CÓDIGO DE FINALIDADES DE ESTADA SELECIONADAS			
29	Visto de trabalho extraordinário	73	Reagrupamento familiar com um cidadão checo — o requerente é membro da família
30-35	Cidadãos da UE emembros da sua família	74-77	Reagrupamento familiar com um cidadão da UE
36	Diretor executivo — participação numa entidade jurídica	78	Residência de longo prazo parafins de investimento
37	Férias combinadas com trabalho (WH)	79	Cartão de transferência de funcionários dentro da empresa (CTFE)
41	Estada por motivos humanitários	80	Cartão de transferência de funcionários dentro da empresa de outro Estado-Membro da UE (CTFE móvel)
42	Estada por outros motivos que mereçam ser tidos em conta	83	Procedimento de proteção internacional
43	Estada do interesse da República Checa	86	Proteção temporária (requerente)
47	Estada após o asilo	87	Proteção temporária (concedida)
48	Residência de um nacional estrangeiro com menos de 18 anos de idade (ao cuidado de terceiros)	99	Outras finalidades

i) **Títulos de residência emitidos entre 4 de julho de 2011 e 26 de junho de 2020**, sob a forma de cartões de identidade, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 380/2008 do Conselho, de 18 de abril de 2008, que altera o Regulamento (CE) n.º 1030/2002 que estabelece um modelo uniforme de título de residência para os nacionais de países terceiros. **Estes títulos permanecem válidos até junho de 2030.**

Na rubrica Tipo de título, é especificado o tipo de estada pertinente: *«Residência de longa duração» /, «Dlouhodobý pobyt»,» «Cartão de funcionário» / «Zaměstnanecká karta», «Cartão Azul UE» /* «Modrá karta EU» (Diretiva 2009/50/CE do Conselho), *«CTFE»* (Cartão de transferência de funcionários dentro das empresas ao abrigo da Diretiva 2014/66/UE), *«CTFE MÓVEL»* (Cartão de transferência de funcionários dentro das empresas de outro Estado-Membro ao abrigo da Diretiva 2014/66/UE), ou «*Permanente» / «Trvalý»*.

ii) **Títulos de residência emitidos a partir de 27 de junho de 2020**, sob a forma de cartão de identidade, em conformidade com o Regulamento (UE) 2017/1954 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2017, que altera o Regulamento (CE) n.º 1030/2002 do Conselho que estabelece um modelo uniforme para os títulos de residência para os nacionais de países terceiros.

B) Cartão de residência / Pobytová karta

Cartão de residência **emitido após 2 de agosto de 2021**, sob a forma de cartão de identidade, em conformidade com o Regulamento (UE) 2017/1954 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2017, que altera o Regulamento (CE) n.º 1030/2002 do Conselho que estabelece um modelo uniforme para os títulos de residência para os nacionais de países terceiros. O verso do cartão é idêntico ao título de residência *(ver a secção A para mais informações)*. Emitido apenas para os membros da família de cidadãos da UE que não sejam eles próprios cidadãos da UE.

C) Cartão de residência permanente / Karta trvalého pobytu

Cartão de residência permanente **emitido após 2 de agosto de 2021**, sob a forma de cartão de identidade, em conformidade com o Regulamento (UE) 2017/1954 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2017, que altera o Regulamento (CE) n.º 1030/2002 do Conselho que estabelece um modelo uniforme para os títulos de residência para os nacionais de países terceiros. O verso do cartão é idêntico ao título de residência *(ver a secção A para mais informações)*. Emitido apenas para os membros da família de cidadãos da UE que não sejam eles próprios cidadãos da UE.

2) **Todos os outros documentos emitidos a nacionais de países terceiros com valor equivalente a um título de residência**

A) Cartão de residência de um membro da família de um cidadão da União Europeia / Pobytová karta rodinného příslušníka občana Evropské unie

Um documento azul escuro sob a forma de um caderno. Documento emitido entre 1 de janeiro de 2013 e 1 de agosto de 2021 aos membros da família de cidadãos da UE aos quais tenha sido concedida residência temporária na República Checa. O cartão era **válido até 3 de agosto de 2023** e após essa data foi integralmente substituído por um documento com dados biométricos *(ver a secção 1 — modelo uniforme, para mais informações)*.

B) Cartão de residência permanente / Průkaz o povolení k trvalému pobytu

i) O cartão de residência permanente é um documento verde escuro sob a forma de um caderno. **A partir de 2 de agosto de 2021, este cartão só é emitido aos cidadãos da UE, da Suíça, da Noruega, da Islândia e do Listenstaine.**

Anteriormente, este cartão de residência permanente também era emitido a membros da família de cidadãos da UE, da Suíça, da Noruega, da Islândia e do Listenstaine. No entanto, desde 2 de agosto de 2021, estes membros da família recebem documentos com dados biométricos *(ver a secção 1 — modelo uniforme, para mais informações)*. O mesmo se aplica aos cidadãos do Reino Unido e aos membros das suas famílias abrangidos pelo Acordo de Saída. **Os documentos emitidos antes de 2 de agosto de 2021 permanecem válidos até ao seu termo de validade.**

ii) O cartão de residência permanente de um cidadão da União Europeia é um documento vermelho sob a forma de um caderno. Este tipo de documento foi emitido a cidadãos da UE até agosto de 2017. Pode permanecer em circulação até 2027.

C) Cartão de título de residência para estrangeiros / Průkaz o povolení k pobytu pro cizince

Documento verde claro sob a forma de um caderno com letras vermelhas na capa. Até 14 de agosto de 2017, foi emitido aos cidadãos da Suíça, da Noruega, da Islândia e do Listenstaine com residência permanente na República Checa, bem como aos membros das respetivas famílias com títulos de residência temporários. A partir de 15 de agosto de 2017, este documento destina-se apenas aos membros da família de cidadãos destes Estados para efeitos de residência temporária. **O documento era válido até 3 de agosto de 2023** e após essa data foi integralmente substituído por um documento com dados biométricos *(ver a secção 1 — modelo uniforme, para mais informações)*.

D) Cartão de identidade / Identifikační průkaz

(i) Cartão de identidade — emitido desde 15 de agosto de 2017.

Desde 15 de agosto de 2017, tem sido emitido um cartão de identidade com uma inscrição a preto na parte da frente «Cartão de identidade e título de residência de longa duração» / «Identifikační průkaz a povolení k pobytu».

Este documento consiste num cartão em papel laminado selado a quente com as seguintes dimensões: 105 × 74 mm. Na parte da frente, tem uma fotografia do titular com os seus dados, como o nome, a nacionalidade, a data de nascimento, o sexo, as funções que exerce, a morada e a data de validade do cartão. No verso, indica-se que o cartão de identidade é um documento oficial e uma prova de identidade, bem como prova da residência de longa duração na República Checa.

(ii) e (iii) Cartão de identidade emitido a cidadãos de Estados-Membros da UE ou a cidadãos de países terceiros — emitido desde 1 de dezembro de 2025.

Desde 1 de dezembro de 2025, tem sido emitido um cartão de identidade com uma inscrição a preto na parte da frente *«Cartão de identidade» / «Identifikační průkaz»* para cidadãos de Estados-Membros da UE e uma inscrição a preto *‘ «Cartão de identidade e título de residência de longa duração» / «Identifikační průkaz a povolení k pobytu»* para cidadãos de países terceiros.

Na parte da frente, tem uma fotografia do titular com os seus dados, como o nome, a nacionalidade, a data de nascimento, o sexo, as funções que exerce, a morada e a data de validade do cartão. No verso, indica-se que este cartão de identidade confere ao titular o direito de residir na República Checa. O verso do cartão de identidade emitido a cidadãos de Estados-Membros da UE ou a cidadãos de países terceiros é idêntico.

Os cartões de identidade emitidos desde 15 de agosto de 2017 permanecem válidos apesar da emissão de novos bilhetes de identidade desde 1 de dezembro de 2025.

O cartão de identidade é emitido pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros com a seguinte designação:

NOTA	EXPLICAÇÕES
D	Membros de missões diplomáticas — pessoal diplomático
K	Membros de consulados — funcionários consulares
MO/D	Membros de organizações internacionais que beneficiam de privilégios e imunidades diplomáticos
ATP	Membros do pessoal administrativo e técnico de missões diplomáticas
KZ	Membros de consulados — empregados consulares
MO/ATP	Membros de organizações internacionais que beneficiam dos mesmos privilégios e imunidades que o pessoal administrativo e técnico das missões diplomáticas
MO	Membros de organizações internacionais que beneficiam de privilégios e imunidades em conformidade com um acordo em vigor
SP/, SP/K	Membros do pessoal de serviço de missões diplomáticas ou consulados
SSO, SSO/K	Pessoal doméstico de membros de missões diplomáticas ou consulados
HK	Membros de consulados honorários

E) Títulos de residência emitidos aos titulares de proteção temporária e aos cidadãos estrangeiros que beneficiam de vistos de longa duração para uma estada superior a 90 dias aplicáveis a estadas toleradas devido ao conflito armado na Ucrânia

Nos termos da Decisão de Execução (UE) 2024/1836 do Conselho, de 25 de junho de 2024, que prorroga a proteção temporária introduzida pela Decisão de Execução (UE) 2022/382 do Conselho, de 4 de março de 2022, que declara a existência de um afluxo maciço de pessoas deslocadas da Ucrânia na aceção do artigo 5.º da Diretiva 2001/55/CE, e que tem por efeito introduzir uma proteção temporária (JO L 71 de 4.3.2022, p. 1), e o artigo 7b da Lei n.º 24/2025 Coll., que altera a Lei n.º 65/2022 Coll., relativa a determinadas medidas relacionadas com o conflito armado no território da Ucrânia causado pela invasão das forças armadas da Federação da Rússia, aplica-se na República Checa o seguinte sistema de títulos de residência para as pessoas deslocadas da Ucrânia.

Os títulos de residência para proteção temporária na República Checa consistem numa vinheta de visto para efeitos de autorização de residência (aposta no passaporte ou num relatório sobre a passagem de fronteiras nacionais) ou numa confirmação, em formato PDF, da prorrogação da proteção temporária. Em combinação com um documento de viagem, as pessoas deslocadas têm o direito de atravessar a fronteira externa do espaço Schengen sem visto. Os documentos de proteção temporária (a vinheta de visto ou a confirmação em formato PDF) constituem um título de residência nos termos do artigo 2.º, ponto 16, do Código das Fronteiras Schengen.

1. **Vinhetas de visto para efeitos de autorização de residência (proteção temporária)**

— Os titulares de proteção temporária que, em 2026, receberam um visto de longa duração para efeitos de proteção temporária têm uma vinheta de visto aposta no seu passaporte ou num relatório sobre a passagem de fronteiras nacionais com validade até 31 de março de 2027. A validade destas vinhetas de visto pode ser superior a 365 dias. Os seus titulares não precisam de proceder ao registo eletrónico para efeitos de prorrogação **nem de dispor de uma confirmação em formato PDF**; a vinheta de visto é o único documento de residência e de viagem de pleno direito de que necessitam no seio do espaço Schengen.

— Titulares de proteção temporária que em 2025 dispunham de um visto válido até 31 de março de 2026, registado eletronicamente para prorrogação em 2026. Se ainda não tiverem aposta uma nova vinheta de visto válida até 31 de março de 2027, possuem uma vinheta de visto válida até 31 de março de 2026, **juntamente com a confirmação em formato PDF do registo eletrónico para a prorrogação da proteção temporária**. Esta confirmação corresponde a um título de residência válido até 30 de setembro de 2026.

— Os titulares de proteção temporária que já tenham concluído com êxito a prorrogação dispõem de uma nova vinheta de visto válida até 31 de março de 2027, aposta no seu passaporte ou num relatório sobre a passagem de fronteiras nacionais. Não precisam de comprovar que dispõem de uma confirmação em formato PDF; a vinheta de visto constitui um documento de pleno direito.

2. **Confirmação do registo eletrónico para a prorrogação da proteção temporária**

Nos termos do artigo 7.º-B da Lei n.º 24/2025 Coll., que altera a Lei n.º 65/2022 Coll., foi possível prorrogar automaticamente a validade das autorizações de proteção temporária sem necessidade de apresentar um novo pedido através do registo eletrónico. Uma «confirmação do registo eletrónico para a prorrogação da proteção temporária», emitida até 15 de março de 2026, confere ao seu titular o direito de residir no território da República Checa e de circular livremente no espaço Schengen até 30 de setembro de 2026. A validade desta confirmação pode ser verificada através do código QR ou através do sítio Web do Ministério do Interior da República Checa: https://ipc.gov.cz/docasna-ochrana/overeni-potvrzeni/.

LUXEMBURGO

Substituição da lista publicada no JO C, C/2025/6217, 17.11.2025

(N.B.: A lista não foi totalmente revista)

— Carte de séjour de membre de famille d'un citoyen de l'Union ou d'un ressortissant d'un des autres Etats ayant adhéré à l'Espace économique européen ou de la Confédération suisse – série M

(Título de residência de membro da família de um cidadão de um Estado-Membro da União Europeia, do Espaço Económico Europeu ou da Confederação Suíça – série M)

— Carte de séjour permanent de membre de famille d'un citoyen de l'Union ou d'un ressortissant d'un des autres Etats ayant adhéré à l'Espace économique européen ou de la Confédération suisse – série M

(Título de residência permanente de membro da família de um cidadão da União ou de um dos outros Estados que aderiram ao Espaço Económico Europeu ou da Confederação Suíça – série M)

— Liste des élèves participant à un voyage scolaire dans l'Union européenne.

(Lista dos alunos que participam numa visita de estudo na União Europeia)

— Cartes diplomatiques, consulaires et de légitimation délivrées par le Ministère des Affaires étrangères (voir annexe 20)

[Cartões diplomáticos, consulares e de legitimação/serviço emitidos pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros (cf. anexo 20)]

— Visa long séjour (visa sous forme de vignette avec un code national D).

(Visto de longa duração – vinheta de visto com o código nacional D)

— Titres de séjour délivrés aux ressortissants de pays tiers selon le format uniforme dans les catégories suivantes:

  — travailleur salarié

  — travailleur indépendant

  — chercheur

  — travailleur salarié détaché,

  — travailleur salarié transféré,

  — travailleur salarié (article 44bis),

— travailleur saisonnier,

— prestataire de services communautaire,

— travailleur d'un prestataire de service UE,

— résident de longue durée-UE,

— membre de famille,

— carte bleue européenne,

— élève,

— étudiant,

— ICT – employé stagiaire,

— ICT - expert/cadre,

— Mobile ICT - employé/stagiaire,

— Mobile ICT - expert/cadre,

— protection internationale-protection subsidiaire,

— protection internationale-statut de réfugié,

— protection temporaire,

— volontaire,

— jeune au pair,

— stagiaire,

— vie privée,

— sportif,

— investisseur.

(títulos de residência emitidos a um nacional de país terceiro na qualidade: trabalhador assalariado, trabalhador por conta própria, investigador, trabalhador assalariado destacado, trabalhador assalariado transferido, trabalhador assalariado (artigo 44.º-A), trabalhador sazonal, prestador de serviços europeu, residente de longa duração UE, membro da família, cartão azul, estudante pré-universitário, estudante universitário, estagiário ou empregado ICT, perito ICT, estagiário ou empregado no quadro da mobilidade ICT, proteção subsidiária internacional, refugiado reconhecido pela proteção internacional, proteção temporária, trabalhador voluntário, *au pair*, razões privadas, desportista, investidor)

— Titres de séjour délivrés aux ressortissants britanniques et aux membres de leur famille, bénéficiaires de l'Accord de retrait, en application de l'Article 18(1) de l'Accord de retrait conclu entre l'Union européenne et le Royaume-Uni (Article 50 TUE) – **Enregistrement dans l'EES sans activation de la calculatrice automatique**

[títulos de residência para nacionais britânicos e membros das suas famílias abrangidos pelo Acordo de Saída, emitidos em conformidade com o artigo 18.º, n.º 1, do Acordo de Saída celebrado entre a União Europeia e o Reino Unido («artigo 50.º do TUE») – **Registar no SES sem ativar a calculadora automática**]

POLÓNIA

Substituição da lista publicada no JO C, C/2025/5109, 18.9.2025

I. Lista dos documentos abrangidos pelo âmbito de aplicação do artigo 2.º, ponto 16, alínea a), do Regulamento (UE) 2016/399 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2016, que estabelece o código da União relativo ao regime de passagem de pessoas nas fronteiras (Código das Fronteiras Schengen)

1. Documentos de residência emitidos em conformidade com o modelo uniforme estabelecido no Regulamento (CE) n.º 1030/2002 do Conselho, de 13 de junho de 2002, que estabelece um modelo uniforme de título de residência para os nacionais de países terceiros.

— Karta pobytu (Cartão de residência)

Os cartões de residência são emitidos aos estrangeiros que tenham obtido:

— zezwolenie na pobyt czasowy (POBYT CZASOWY) — título de residência temporária;

— zezwolenie na pobyt stały (POBYT STAŁY) — título de residência permanente;

— zezwolenie na osiedlenie się (OSIEDLENIE SIĘ) — título de estabelecimento, emitido antes de 1 de maio de 2014;

— zezwolenie na pobyt rezydenta długoterminowego WE/UE (POBYT REZYDENTA DŁUGOTERMINOWEGO WE/UE) — título de residência «residente de longa duração — CE/UE» (emitido a partir de 1 de outubro de 2005). O termo «CE» foi substituído por «UE», com efeitos a partir de 12 de junho de 2012;

— zgoda na pobyt ze względów humanitarnych (POBYT ZE WZGLĘDÓW HUMANITARNYCH)

— autorização de permanência por razões humanitárias;

— status uchodźcy (STATUS UCHODŹCY) — estatuto de refugiado;

— ochrona uzupełniająca (OCHRONA UZUPEŁNIAJĄCA) — proteção subsidiária.

— Documentos emitidos aos nacionais do Reino Unido e aos membros das suas famílias abrangidos pelo Acordo de Saída na Polónia, após o termo do período de transição:

— **Zaświadczenie o zarejestrowaniu pobytu** (certificado de registo de estada — para os nacionais do Reino Unido titulares do direito de residência);

— **Dokument potwierdzający prawo stałego pobytu** (documento que certifica a residência permanente — para os nacionais do Reino Unido titulares do direito de residência permanente);

— **Karta pobytowa** (cartão de residência — para membros da família não britânicos titulares do direito de residência);

— **Karta stałego pobytu** (cartão de residência permanente — para membros da família não britânicos titulares do direito de residência permanente).

Todos os documentos supramencionados ostentarão a menção: «Art. 50 TUE» (Artigo 50.º do TUE) no campo «tipo de título», e a menção «Art. 18 ust. 4 Umowy Wystąpienia» (Artigo 18.º, n.º 4, do Acordo de Saída) no campo «observações».

2. Cartões de residência emitidos em conformidade com a Diretiva 2004/38/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, relativa ao direito de livre circulação e residência dos cidadãos da União e dos membros das suas famílias no território dos Estados-Membros, que altera o Regulamento (CEE) n.º 1612/68 e que revoga as Diretivas 64/221/CEE, 68/360/CEE, 72/194/CEE, 73/148/CEE, 75/34/CEE, 75/35/CEE, 90/364/CEE, 90/365/CEE e 93/96/CEE.

— Karta pobytu członka rodziny obywatela Unii Europejskiej (cartão de residência de membro da família de um cidadão da UE);

— Karta stałego pobytu członka rodziny obywatela Unii Europejskiej (cartão de residência permanente de membro da família de um cidadão da UE).

II. Lista dos documentos abrangidos pelo artigo 2.º, ponto 16, alínea b), do Regulamento (UE) 2016/399 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2016, que estabelece o código da União relativo ao regime de passagem de pessoas nas fronteiras (Código das Fronteiras Schengen)

1. Cartões de identidade emitidos pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros:

— **legitymacja dyplomatyczna** (cartão de identidade diplomático);

— **legitymacja służbowa** (cartão de identidade oficial);

— **legitymacja konsularna** (cartão de identidade consular);

— **legitymacja konsularna konsula honorowego** (cartão de identidade consular para cônsul honorário);

— **legitymacja specjalna** (cartão de identidade especial).

2. **Lista podróżujących dla wycieczek w Unii Europejskiej** (decyzja Rady 94/795/WSiSW z dnia 30 listopada 1994 r. w sprawie wspólnych działań przyjętych przez Radę na podstawie art. K.3 ust. 2 lit. b Traktatu o Unii Europejskiej w sprawie ułatwień podróży dla uczniów pochodzących z państw trzecich przebywających w Państwach Członkowskich) [Lista de participantes em viagens no território da União Europeia (Decisão 94/795/JAI do Conselho, de 30 de novembro de 1994, relativa a uma ação comum, adotada pelo Conselho, com base no artigo K.3, n.º 2, alínea b), do Tratado da União Europeia, respeitante à concessão de facilidades de viagem a estudantes de países terceiros residentes num Estado-Membro)].

3. Documentos emitidos aos nacionais do Reino Unido e aos membros das suas famílias antes do termo do período de transição referido no Acordo de Saída, ao abrigo da Diretiva 2004/38/CE, que poderão ser utilizados após o termo do período de transição (os documentos permanecerão válidos até 31 de dezembro de 2021):

— **Dokument potwierdzający prawo stałego pobytu** (documento que certifica o direito de residência permanente);

— **Karta pobytu członka rodziny obywatela UE** (cartão de residência de membro da família de um cidadão da UE);

— **Karta stałego pobytu członka rodziny obywatela UE** (cartão de residência permanente de membro da família de um cidadão da UE).

4. Documentos provisórios emitidos aos nacionais do Reino Unido e aos membros das suas famílias após o termo do período de transição referido no Acordo de Saída:

— **Zaświadczenie** (certificado) com um prazo de validade de um ano que confirme a apresentação de um pedido de registo de estada e/ou de um documento de residência para a pessoa visada pelo Acordo de Saída — no caso de um pedido apresentado até 31 de dezembro de 2021 (o certificado, juntamente com um documento de viagem válido, confere o direito a várias passagens de fronteira sem necessidade de obter um visto).

5. **Dokument ochrony czasowej** (documento de proteção temporária) — um documento de identidade digital emitido aos beneficiários de proteção temporária ao abrigo da Lei de 13 de junho de 2003 relativa à concessão de proteção a estrangeiros no território da República da Polónia, em conjugação com a Decisão de Execução (UE) 2022/382 do Conselho, de 4 de março de 2022, que declara a existência de um afluxo maciço de pessoas deslocadas da Ucrânia na aceção do artigo 5.º da Diretiva 2001/55/CE, e que tem por efeito aplicar uma proteção temporária (JO L 71 de 4.3.2022, p. 1).

O **Dokument ochrony czasowej** é um serviço prestado pelo ministério responsável pela informatização, disponível numa aplicação que pode ser instalada em dispositivos móveis. Permite descarregar do registo, armazenar de forma encriptada no dispositivo e apresentar a terceiros para fins de confirmação da identidade os dados pessoais de um utilizador que tenha chegado à República da Polónia em proveniência da Ucrânia no período com início em 24 de fevereiro de 2022.

O **Dokument ochrony czasowej** pode ser utilizado pelos refugiados beneficiários de proteção temporária que permaneçam legalmente no território da Polónia e que tenham recebido um número de identificação nacional (PESEL).

O **Dokument ochrony czasowej** permite confirmar a identidade do utilizador e fornece um comprovativo equivalente a um documento em conformidade com

— o artigo 8.º, n.º 1, da Diretiva 2001/55/CE do Conselho, de 20 de julho de 2001, relativa a normas mínimas em matéria de concessão de proteção temporária no caso de afluxo maciço de pessoas deslocadas e a medidas tendentes a assegurar uma repartição equilibrada do esforço assumido pelos Estados-Membros ao acolherem estas pessoas e suportarem as consequências decorrentes desse acolhimento,

devendo ser considerado uma autorização de residência na aceção do

— artigo 2.º, alínea g), da Diretiva 2001/55/CE do Conselho.

O **Dokument ochrony czasowej** pode ser utilizado por qualquer pessoa com a idade legal exigida.

6. **Zaświadczenie o korzystaniu z ochrony czasowej** (certificado de beneficiário de proteção temporária) — emitido aos cidadãos estrangeiros que beneficiem de proteção temporária ao abrigo do artigo 106.º da Lei de 13 de junho de 2003 relativa à concessão de proteção a cidadãos estrangeiros no território da República da Polónia (Jornal Oficial polaco de 2021, rubrica 1108, com a redação que lhe foi dada), em conjugação com a Decisão de Execução (UE) 2022/382 do Conselho, de 4 de março de 2022, que declara a existência de um afluxo maciço de pessoas deslocadas da Ucrânia na aceção do artigo 5.º da Diretiva 2001/55/CE, e que tem por efeito aplicar uma proteção temporária (JO L 71 de 4.3.2022, p. 1). ***Em caso de prorrogação do período de proteção temporária pelo direito da União, a validade do certificado é prorrogada em conformidade.***

Em conformidade com o artigo 8.º, n.º 1, da Diretiva 2001/55/CE do Conselho, de 20 de julho de 2001, relativa a normas mínimas em matéria de concessão de proteção temporária no caso de afluxo maciço de pessoas deslocadas e a medidas tendentes a assegurar uma repartição equilibrada do esforço assumido pelos Estados-Membros ao acolherem estas pessoas e suportarem as consequências decorrentes desse acolhimento, o certificado deve ser considerado uma autorização de permanência na aceção do artigo 2.º, alínea g), da Diretiva 2001/55/CE do Conselho.

ESLOVÉNIA

Substituição da lista publicada no JO C, C/2025/6217, 17.11.2025

1. **Títulos de residência emitidos em conformidade com o modelo uniforme**

— Dovoljenje za prebivanje [título de residência]

Nota: desde 14 de fevereiro de 2022, a República da Eslovénia emite títulos de residência a nacionais de países terceiros num modelo conforme com o Regulamento (UE) 2017/1954. Os cartões de residência emitidos pela República da Eslovénia a nacionais de países terceiros no modelo anterior permanecem válidos e em utilização até ao termo do seu prazo de validade.

O tipo de título de residência está indicado no cartão:

— Dovoljenje za stalno prebivanje [título de residência permanente]

— Dovoljenje za začasno prebivanje [título de residência temporária]

— Dovoljenje za prvo začasno prebivanje [primeiro título de residência temporária]

— Člen 50 PEU [artigo 50.º do TUE]

— Dovoljenje za prebivanje (com o código AR em carateres OCR-B) [título do documento repetido em inglês: «RESIDENCE PERMIT» (título de residência) no campo de dados 3.2.]

Desde 14 de fevereiro de 2022, a República da Eslovénia emite o cartão com o título «Dovoljenje za prebivanje» (com o código AR em carateres OCR-B) a nacionais de países terceiros (incluindo nacionais de países terceiros que sejam membros da família de nacionais da Confederação Suíça) aos quais tenha emitido um título de residência temporária ou cujo título de residência temporária tenha sido prorrogado ou aos quais tenha sido emitido um título de residência permanente.

O campo de dados «Vrsta dovoljenja / Type of permit» [tipo de título] do cartão de residência contém as seguintes menções:

— ZAČASNO/TEMPORARY [temporário]

— STALNO/PERMANENT [permanente]

— ENOTNO DOVOLJENJE ZA PREBIVANJE IN DELO [título único de residência e de trabalho]

— MODRA KARTA EU [Cartão Azul UE]

— NAPOTENI DELAVEC [trabalhador destacado]

— SEZONSKO DELO [trabalho sazonal]

— ICT [trabalhador transferido dentro da empresa]

— MOBILE ICT [trabalhador em mobilidade transferido dentro da empresa]

— PRIPRAVNIK [estagiário]

— ISKALEC ZAPOSLITVE [candidato a emprego]

— VISOKOŠOLSKO IZOBRAŽEVALNO DELO [trabalho no ensino superior]

— RAZISKOVALEC [investigador]

— RAZISKOVALEC — MOBILNOST [investigador — mobilidade]

— PROSTOVOLJEC [voluntário]

— DRUŽINSKI ČLAN RAZISKOVALCA [membro da família de um investigador]

— DRUŽINSKI ČLAN RAZISKOVALCA — MOBILNOST [membro da família de um investigador — mobilidade]

— ŠTUDENT [estudante]

— ŠTUDENT — MOBILNOST [estudante — mobilidade]

— Člen 50 PEU [artigo 50.º do TUE]

— REZIDENT ZA DALJŠI ČAS — ES [residente de longa duração — CE]

Um título de residência emitido como documento independente sob a forma de um cartão no qual o campo de dados «Vrsta dovoljenja / Type of permit» [tipo de título] indica: «ZAČASNO/TEMPORARY» [temporário] é um título de residência temporária que autoriza um nacional de um país terceiro a entrar na República da Eslovénia e a aí residir por um período limitado e para um efeito específico.

Um título de residência emitido como documento independente sob a forma de um cartão no qual o campo de dados «Vrsta dovoljenja / Type of permit» [tipo de título] indica: «STALNO/PERMANENT» [permanente] é um título de residência permanente que autoriza um nacional de um país terceiro a entrar na República da Eslovénia e a aí residir por tempo indeterminado.

Um título de residência emitido como documento independente sob a forma de um cartão no qual o campo de dados «Vrsta dovoljenja / Type of permit» [tipo de título] indica: «ENOTNO DOVOLJENJE ZA PREBIVANJE IN DELO» é um título de residência temporária e de trabalho que autoriza um nacional de um país terceiro a entrar, residir e trabalhar na República da Eslovénia.

Um título de residência emitido como documento independente sob a forma de um cartão no qual o campo de dados «Vrsta dovoljenja / Type of permit» [tipo de título] indica: «MODRA KARTA EU» é um título de residência temporária para efeitos de emprego altamente qualificado emitido a um nacional de um país terceiro pela República da Eslovénia para efeitos de emprego altamente qualificado que autoriza o seu titular a entrar, residir e trabalhar na República da Eslovénia.

Um título de residência emitido como documento independente sob a forma de um cartão no qual o campo de dados «Vrsta dovoljenja / Type of permit» [tipo de título] indica: «NAPOTENI DELAVEC» é um título único para trabalhadores destacados que autoriza um nacional de um país terceiro (que tenha sido destacado pelo seu empregador estabelecido fora da República da Eslovénia para a República da Eslovénia por um período limitado para prestar serviços transfronteiriços ou receber formação de uma empresa na República da Eslovénia) a entrar, residir e trabalhar na República da Eslovénia na qualidade de trabalhador destacado.

Um título de residência emitido como documento independente sob a forma de um cartão no qual o campo de dados «Vrsta dovoljenja / Type of permit» [tipo de título] indica: «SEZONSKO DELO» é um título único para trabalho sazonal, com uma duração superior a 90 dias, que autoriza um nacional de um país terceiro com residência permanente num país terceiro a entrar, residir e exercer um trabalho sazonal na República da Eslovénia.

Um título de residência emitido como documento independente sob a forma de um cartão no qual o campo de dados «Vrsta dovoljenja / Type of permit» [tipo de título] indica: «ICT» é um título único para um trabalhador transferido dentro de uma empresa, que autoriza um nacional de um país terceiro que resida e esteja empregado num país terceiro e que tenha sido transferido para uma empresa associada estabelecida na República da Eslovénia a entrar, residir e trabalhar na República da Eslovénia na qualidade de trabalhador transferido dentro de uma empresa.

Um título de residência emitido como documento independente sob a forma de um cartão no qual o campo de dados «Vrsta dovoljenja / Type of permit» [tipo de título] indica: «MOBILE ICT» é um título único para um trabalhador transferido dentro de uma empresa no âmbito de uma transferência de longa duração, ou seja, superior a 90 dias, que autoriza um nacional de um país terceiro transferido de uma empresa associada estabelecida noutro Estado-Membro da UE para uma empresa associada estabelecida na República da Eslovénia a entrar, residir e trabalhar na República da Eslovénia na qualidade de trabalhador transferido dentro de uma empresa por um período superior a 90 dias.

Um título de residência emitido como documento independente sob a forma de um cartão no qual o campo de dados «Vrsta dovoljenja / Type of permit» [tipo de título] indica: «PRIPRAVNIK» é um título de residência único para efeitos de estágio, que autoriza um nacional de um país terceiro a entrar, residir e realizar um estágio na República da Eslovénia.

Um título de residência emitido como documento independente sob a forma de um cartão no qual o campo de dados «Vrsta dovoljenja / Type of permit» [tipo de título] indica: «ISKALEC ZAPOSLITVE» é um título de residência único para efeitos de procura de emprego ou de atividade por conta própria, que autoriza um nacional de um país terceiro a entrar e residir na República da Eslovénia para efeitos de procura de emprego ou de atividade por conta própria.

Um título de residência emitido como documento independente sob a forma de um cartão no qual o campo de dados «Vrsta dovoljenja / Type of permit» [tipo de título] indica: «VISOKOŠOLSKO IZOBRAŽEVALNO DELO» é um título de residência temporária para trabalhar no setor do ensino profissional superior e do ensino superior, que autoriza um nacional de um país terceiro a entrar e residir na República da Eslovénia para efeitos de trabalho pedagógico no setor do ensino profissional superior e do ensino superior.

Um título de residência emitido como documento independente sob a forma de um cartão no qual o campo de dados «Vrsta dovoljenja / Type of permit» [tipo de título] indica: «RAZISKOVALEC» é um título de residência temporária para trabalhar no setor da investigação, que autoriza um nacional de um país terceiro a entrar e residir na República da Eslovénia para efeitos de trabalho de investigação.

Um título de residência emitido como documento independente sob a forma de um cartão no qual o campo de dados «Vrsta dovoljenja / Type of permit» [tipo de título] indica: «RAZISKOVALEC — MOBILNOST» é um título de residência temporária para efeitos de trabalho de investigação com base numa transferência de longa duração, que autoriza um nacional de um país terceiro a residir na República da Eslovénia e a realizar trabalho de investigação com base numa transferência de longa duração.

Um título de residência emitido como documento independente sob a forma de um cartão no qual o campo de dados «Vrsta dovoljenja / Type of permit» [tipo de título] indica: «PROSTOVOLJEC» é um título de residência temporária para efeitos de trabalho voluntário, que autoriza um nacional de um país terceiro a entrar e residir na República da Eslovénia para efeitos de trabalho voluntário e de cooperação no âmbito de projetos de serviço voluntário no contexto de um programa da UE.

Um título de residência emitido como documento independente sob a forma de um cartão no qual o campo de dados «Vrsta dovoljenja / Type of permit» [tipo de título] indica: «DRUŽINSKI ČLAN RAZISKOVALCA» é um título de residência temporária para um membro da família de um cidadão estrangeiro residente na República da Eslovénia com base num título de residência temporária para efeitos de trabalho de investigação emitido na República da Eslovénia, que autoriza um membro da família de um investigador que seja nacional de um país terceiro a entrar e residir na República da Eslovénia na qualidade de membro da família de um investigador.

Um título de residência emitido como documento independente sob a forma de um cartão no qual o campo de dados «Vrsta dovoljenja / Type of permit» [tipo de título] indica: «DRUŽINSKI ČLAN RAZISKOVALCA — MOBILNOST» é um título de residência temporária para um membro da família de um investigador titular de um título de residência temporária para efeitos de trabalho de investigação com base numa transferência de longa duração, que autoriza um membro da família de um investigador com um título de residência temporária para efeitos de trabalho de investigação com base numa transferência de longa duração, que seja nacional de um país terceiro, a entrar e residir na República da Eslovénia na qualidade de membro da família de um investigador.

Um título de residência emitido como documento independente sob a forma de um cartão no qual o campo de dados «Vrsta dovoljenja / Type of permit» [tipo de título] indica: «ŠTUDENT» é um título de residência temporária para efeitos de estudos, que autoriza um nacional de um país terceiro a entrar e residir na República da Eslovénia para efeitos de estudos.

Um título de residência emitido como documento independente sob a forma de um cartão no qual o campo de dados «Vrsta dovoljenja / Type of permit» [tipo de título] indica: «ŠTUDENT — MOBILNOST» é um título de residência temporária para efeitos de estudos, que autoriza um nacional de um país terceiro a residir e a estudar na República da Eslovénia durante o período de mobilidade do estudante.

Um título de residência emitido como documento independente sob a forma de um cartão no qual o campo de dados «Vrsta dovoljenja / Type of permit» [tipo de título] indica: «ČLEN 50 PEU» é um título de residência emitido a nacionais do Reino Unido e a membros das suas famílias com base no Acordo sobre a saída do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte da União Europeia e da Comunidade Europeia da Energia Atómica (JO L 29 de 31.1.2020, p. 7) (a seguir designado por «Acordo de Saída»), que autoriza os nacionais do Reino Unido e os membros das suas famílias a entrarem e residirem na República da Eslovénia.

Um título de residência emitido como documento independente sob a forma de um cartão no qual o campo de dados «Vrsta dovoljenja / Type of permit» [tipo de título] indica: «REZIDENT ZA DALJŠI ČAS — ES» é um título de residência permanente que indica o estatuto de residente de longa duração, que é emitido a um nacional de um país terceiro após o cumprimento do requisito de cinco anos de residência legal ininterrupta na República da Eslovénia.

O campo de dados «Opombe/Remarks» [observações] na parte da frente do título de residência acima referido pode conter as seguintes menções:

— LONG-TERM RESIDENT — EC [residente de longa duração — CE]

— PROST DOSTOP NA TRG DELA [livre acesso ao mercado de trabalho]

— ZUSDDD [Lei que regulamenta o estatuto jurídico dos cidadãos da antiga Jugoslávia que vivem na República da Eslovénia]

— ZZZAT [Lei do Asilo Temporário]

— ZTUJ-2 [Lei dos Estrangeiros]

— ZTUJ-1 ZDRUŽITEV DRUŽINE [Lei dos Estrangeiros — reagrupamento familiar]

DRUŽINSKI ČLAN REZIDENTA ZA DALJŠI ČAS DRUGE ČLANICE EU [membro da família de um residente de longa duração de outro Estado-Membro da UE]

— ZTUJ-1 [Lei dos Estrangeiros]

<RAZLOG/NAMEN> [fundamentação/finalidade]

<RAZLOG/NAMEN> [fundamentação/finalidade]

— ZTUJ-2 ZDRUŽITEV DRUŽINE [Lei dos Estrangeiros — reagrupamento familiar]

DRUŽINSKI ČLAN REZIDENTA ZA DALJŠI ČAS DRUGE ČLANICE EU [membro da família de um residente de longa duração de outro Estado-Membro da UE]

— ZTUJ-2 [Lei dos Estrangeiros]

<RAZLOG/NAMEN> [fundamentação/finalidade]

<RAZLOG/NAMEN> [fundamentação/finalidade]

— ZTUJ-2 VISOKOŠOLSKO IZOBRAŽEVALNO DELO [Lei dos Estrangeiros — trabalho no ensino superior]

— 51/3 ČLEN ZTUJ-2 [artigo 51.º, n.º 3, da Lei dos Estrangeiros]

— ZAČASNO/TEMPORARY [temporário]

HIGHER EDUCATION WORK [trabalho no ensino superior]

— ZAČASNO/TEMPORARY [temporário]

RESEARCHER (investigador)

— ZAČASNO/TEMPORARY [temporário]

RESEARCHER (investigador)

<Indicação do título do programa ou acordo específico da UE ou da abreviatura dos Estados-Membros de onde provêm os signatários do acordo>

— ZAČASNO/TEMPORARY [temporário]

RESEARCHER-MOBILITY [investigador — mobilidade]

— ZAČASNO/TEMPORARY [temporário]

RESEARCHER-MOBILITY [investigador — mobilidade]

<Indicação do título do programa ou acordo específico da UE ou da abreviatura dos Estados-Membros de onde provêm os signatários do acordo>

— SINGLE RESIDENCE AND WORK PERMIT [título único de residência e de trabalho]

TRAINEE [estagiário]

— ZAČASNO/TEMPORARY [temporário]

VOLUNTEER [voluntário]

— ZAČASNO/TEMPORARY [temporário]

VOLUNTEER [voluntário]

ESC [Corpo Europeu de Solidariedade]

— SINGLE RESIDENCE AND WORK PERMIT [título único de residência e de trabalho]

JOB SEEKER [candidato a emprego]

— ZAČASNO/TEMPORARY [temporário]

FAMILY MEMBER OF RESEARCHER [membro da família de um investigador]

— ZAČASNO/TEMPORARY [temporário]

— ZDRUŽITEV DRUŽINE [reagrupamento familiar]

DRUŽINSKI ČLAN IMETNIKA [membro da família do titular]

MOBILE ICT [trabalhador em mobilidade transferido dentro da empresa]

— ZAČASNO/TEMPORARY [temporário]

STUDENT [estudante]

— ZAČASNO/TEMPORARY [temporário]

STUDENT [estudante]

<Indicação do título do programa ou acordo específico da UE ou da abreviatura dos Estado-Membros de onde provêm os signatários do acordo>

— ZAČASNO/TEMPORARY [temporário]

STUDENT — MOBILITY [estudante — mobilidade]

<Indicação do título do programa ou acordo específico da UE ou da abreviatura dos Estado-Membros de onde provêm os signatários do acordo>

— SINGLE RESIDENCE AND WORK PERMIT [título único de residência e de trabalho]

— OTROK OSEBE Z MEDNARODNO ZAŠČITO [filho de beneficiário de proteção internacional]

ROJEN V TUJINI [nascido no estrangeiro]

— ČLEN 18(1) SPORAZUMA O IZSTOPU ZDRUŽENEGA KRALJESTVA IZ EU [artigo 18.º, n.º 1, do Acordo de Saída do Reino Unido]

— ČLEN 18(1) SPORAZUMA O IZSTOPU ZDRUŽENEGA KRALJESTVA IZ EU [artigo 18.º, n.º 1, do Acordo de Saída do Reino Unido]

DOVOLJENJE ZA STALNO PREBIVANJE [título de residência permanente]

— ZTUJ-2 ZDRUŽITEV DRUŽINE [Lei dos Estrangeiros — reagrupamento familiar]

DRUŽINSKI ČLAN IMETNIKA MODRE KARTE EU [membro da família de um titular do Cartão Azul UE]

— ZTUJ-2 [Lei dos Estrangeiros]

ŠTUDIJ [estudos]

— ZTUJ-2 [Lei dos Estrangeiros]

REZIDENT DRUGE ČLANICE EU [residente de outro Estado-Membro da UE]

DNEVNI DELOVNI MIGRANT [trabalhador transfronteiriço]

— ZTUJ-2 [Lei dos Estrangeiros]

DRUGI UTEMELJENI RAZLOGI [outros motivos razoáveis]

— SINGLE RESIDENCE AND WORK PERMIT [título único de residência e de trabalho]

— LONG-TERM RESIDENT — EC [residente de longa duração — CE]

MEDNARODNA ZAŠČITA PRIZNANA V <DRŽAVA ČLANICA> DNE <DATUM>: [proteção internacional concedida em: <Estado-Membro>, <data>]

— LONG-TERM RESIDENT — EC, ODGOVORNOST ZA MEDNARODNO ZAŠČITO PRENESENA NA REPUBLIKO SLOVENIJO DNE <DATUM> [residente de longa duração — CE, responsabilidade pela proteção internacional transferida para a República da Eslovénia em <data>]

— LONG-TERM RESIDENT — EC, ODGOVORNOST ZA MEDNARODNO ZAŠČITO PRENESENA NA <DRŽAVA ČLANICA> DNE <DATUM> [residente de longa duração — CE, responsabilidade pela proteção internacional transferida para <Estado-Membro> em <data>]

— 50. ČLEN ZTUJ-2 [artigo 50.º, Lei dos Estrangeiros]

— ZTUJ-2 ZDRUŽITEV DRUŽINE [Lei dos Estrangeiros — reagrupamento familiar]

DRUŽINSKI ČLAN IMETNIKA ICT [membro da família de um titular de um «ICT»]

— ZTUJ-2 ZDRUŽITEV DRUŽINE [Lei dos Estrangeiros — reagrupamento familiar]

DRUŽINSKI ČLAN IMETNIKA MOBILE ICT [membro da família de um titular de um «MOBILE ICT»]

— ZTUJ-2 [Lei dos Estrangeiros]

DRUŽINSKI ČLAN BEGUNCA [membro da família de um refugiado]

— ZTUJ-2 ZDRUŽITEV DRUŽINE [Lei dos Estrangeiros — reagrupamento familiar]

DRUŽINSKI ČLAN OSEBE S SUBSIDIARNO ZAŠČITO [membro da família de um beneficiário de proteção subsidiária]

— ZTUJ-2 [Lei dos Estrangeiros]

OTROK TUJCA ROJEN V RS [filho de um cidadão estrangeiro nascido na Eslovénia]

— LONG-TERM RESIDENT — EC [residente de longa duração — CE]

PROST DOSTOP NA TRG DELA [livre acesso ao mercado de trabalho]

— ZTUJ-1 [Lei dos Estrangeiros]

— EU BLUE CARD [Cartão Azul UE]

— SPORAZUM EU-ŠVIC.KONF. [Acordo UE-Suíça]

SAMOZAPOSLITEV/IZVAJANJE STORITEV [atividade por conta própria/prestação de serviços]

— BEGUNEC/REFUGEE [refugiado]

— SUBSIDIARNA ZAŠČITA/SUBSIDIARY PROTECTION [proteção subsidiária]

— BEGUNEC/REFUGEE [refugiado]

DRUŽINSKI ČLAN/FAMILY MEMBER [membro da família]

— SUBSIDIARNA ZAŠČITA/SUBSIDIARY PROTECTION [proteção subsidiária]

— DRUŽINSKI ČLAN/FAMILY MEMBER [membro da família].

O campo de dados «Opombe/Remarks» [observações] no verso do título de residência acima referido pode conter as seguintes menções, precedidas do número de identificação pessoal (EMŠO) do cidadão estrangeiro:

— DRUŽINSKI ČLAN DRŽAVLJANA ŠVICARSKE KONFEDERACIJE

FAMILY MEMBER OF CITIZEN OF SWISS CONFEDERATION [membro da família de um cidadão da Confederação Suíça]

— DOVOLJENJE ZA STALNO PREBIVANJE

PERMANENT RESIDENCE PERMIT [título de residência permanente]

— DOVOLJEN DOSTOP NA TRG DELA [acesso ao mercado de trabalho autorizado]

— ENOTNO DOVOLJENJE ZA PREBIVANJE IN DELO [título único de residência e de trabalho]

— DOVOLJEN DOSTOP NA TRG DELA [acesso ao mercado de trabalho autorizado]

FAMILY MEMBER OF RESEARCHER — MOBILITY [membro da família de um investigador — mobilidade]

— REZIDENT DRUGE ČLANICE EU [residente de outro Estado-Membro da UE]

NAPOTENI DELAVEC [trabalhador destacado]

— PROST DOSTOP NA TRG DELA [livre acesso ao mercado de trabalho]

— DOVOLJUJE ZAČASNO PREBIVANJE IN VISOKOKVALIFICIRANO ZAPOSLITEV [título de residência temporária e emprego altamente qualificado]

— DOVOLJENJE ZA STALNO PREBIVANJE [título de residência permanente]

NEKDANJI IMETNIK MODRE KARTE EU

FORMER EU BLUE CARD HOLDER [antigo titular do Cartão Azul UE]

— FAMILY MEMBER OF EU BLUE CARD HOLDER [membro da família de um titular do Cartão Azul UE]

— ZTUJ-2 ZAPOSLITEV ALI DELO [Lei dos Estrangeiros — emprego ou trabalho]

— ZTUJ-2 SAMOZAPOSLENA OSEBA [Lei dos Estrangeiros — trabalhador por conta própria]

— ENOTNO DOVOLJENJE ZA PREBIVANJE IN DELO ZTUJ-2 [título único de residência e de trabalho — Lei dos Estrangeiros]

— ZTUJ-2 DNEVNI DELOVNI MIGRANT [Lei dos Estrangeiros — trabalhador transfronteiriço]

— ZTUJ-2 REZIDENT DRUGE ČLANICE EU [Lei dos Estrangeiros — residente de outro Estado-Membro da UE]

ZAPOSLITEV ALI DELO [emprego ou trabalho]

— ZTUJ-2 REZIDENT DRUGE ČLANICE EU [Lei dos Estrangeiros — residente de outro Estado-Membro da UE]

SAMOZAPOSLENA OSEBA [trabalhador por conta própria]

— ZTUJ-2 REZIDENT DRUGE ČLANICE EU [Lei dos Estrangeiros — residente de outro Estado-Membro da UE]

SEZONSKO DELO [trabalho sazonal]

— ZTUJ-2 REZIDENT DRUGE ČLANICE EU [Lei dos Estrangeiros — residente de outro Estado-Membro da UE]

DNEVNI DELOVNI MIGRANT [trabalhador transfronteiriço]

— ZTUJ-2 ZDRUŽITEV DRUŽINE [Lei dos Estrangeiros — reagrupamento familiar]

DRUŽINSKI ČLAN BEGUNCA [membro da família de um refugiado]

— PERMANENT RESIDENCE PERMIT [título de residência permanente]

INTERNATIONAL PROTECTION GRANTED BY [proteção internacional concedida por]:

<NAME OF THE MEMBER STATE> ON <DATE> [<nome do Estado-Membro> em <data>]

— PERMANENT RESIDENCE PERMIT [título de residência permanente]

INTERNATIONAL PROTECTION GRANTED BY [proteção internacional concedida por]:

<NAME OF THE MEMBER STATE> ON <DATE> [<nome do Estado-Membro> em <data>], PROST DOSTOP NA TRG DELA [livre acesso ao mercado de trabalho]

— PERMANENT RESIDENCE PERMIT [título de residência permanente]

RESPONSIBILITY FOR INTERNATIONAL PROTECTION TRANSFERRED [responsabilidade em matéria de proteção internacional transferida]

TO SLOVENIA ON <DATE> [para a Eslovénia em <data>], PROST DOSTOP NA TRG DELA [livre acesso ao mercado de trabalho]

— PERMANENT RESIDENCE PERMIT [título de residência permanente]

RESPONSIBILITY FOR INTERNATIONAL PROTECTION TRANSFERRED [responsabilidade em matéria de proteção internacional transferida]

<NAME OF THE MEMBER STATE> ON <DATE> [<nome do Estado-Membro> em <data>], PROST DOSTOP NA TRG DELA [livre acesso ao mercado de trabalho]

— DOVOLJENJE ZA STALNO PREBIVANJE

PERMANENT RESIDENCE PERMIT [título de residência permanente]

PROST DOSTOP NA TRG DELA [livre acesso ao mercado de trabalho]

— FAMILY MEMBER OF EU BLUE CARD HOLDER [membro da família de um titular do Cartão Azul UE]

PROST DOSTOP NA TRG DELA [livre acesso ao mercado de trabalho]

— Dovoljenje za prebivanje (com o código AR em carateres OCR-B) [repetição do título do documento em inglês: «RESIDENCE CARD» (título de residência) no campo de dados 3.2]

Desde 14 de fevereiro de 2022, a República da Eslovénia emite o cartão com o título «Dovoljenje za prebivanje» (com o código AR em carateres OCR-B) a nacionais de países terceiros que sejam membros da família de cidadãos da UE ou do EEE ou de cidadãos eslovenos aos quais tenha emitido um título de residência para um membro da família de um cidadão da UE ou da Eslovénia ou cujo título de residência desse tipo tenha sido prorrogado.

O campo de dados «Vrsta dovoljenja / Type of permit» [tipo de título] do cartão de residência contém as seguintes menções:

— DRUŽINSKI ČLAN EU 10. ČL. DIR 2004/38/ES [membro da família da UE — artigo 10.º da Diretiva 2004/38/CE]

— DRUŽINSKI ČLAN [membro da família]

Um título de residência emitido como documento independente sob a forma de um cartão no qual o campo de dados «Vrsta dovoljenja / Type of permit» [tipo de título] indica: «DRUŽINSKI ČLAN EU 10. ČL. Dir 2004/38/ES» é um título de residência emitido a um membro da família de um cidadão da UE.

Um título de residência emitido como documento independente sob a forma de um cartão no qual o campo de dados «Vrsta dovoljenja / Type of permit» [tipo de título] indica: «DRUŽINSKI ČLAN» é um título de residência emitido a um membro da família de um cidadão esloveno.

O campo de dados «Opombe / Remarks» [observações] na parte da frente do cartão de residência acima referido pode conter as seguintes menções:

— FAMILY MEMBER EU ART 10 DIR 2004/38/EC [membro da família UE — artigo 10.º da Diretiva 2004/38/CE]

PROST DOSTOP NA TRG DELA [livre acesso ao mercado de trabalho]

— DRUŽINSKI ČLAN SLOVENSKEGA DRŽAVLJANA

FAMILY MEMBER OF SLOVENIAN CITIZEN [membro da família de um cidadão esloveno]

PROST DOSTOP NA TRG DELA [livre acesso ao mercado de trabalho]

O campo de dados «Opombe/Remarks» [observações] no verso do cartão de residência contém o número de identificação pessoal (EMŠO) do cidadão estrangeiro.

— Dovoljenje za stalno prebivanje (com o código AR em carateres OCR-B) [repetição do título do documento em inglês: «PERMANENT RESIDENCE CARD» (cartão de residência permanente) no campo de dados 3.2]

Desde 14 de fevereiro de 2022, a República da Eslovénia emite o cartão com o título «Dovoljenje za stalno prebivanje» (com o código AR em carateres OCR-B) a nacionais de países terceiros que sejam membros da família de nacionais da UE, do EEE ou da Eslovénia aos quais a República da Eslovénia tenha emitido um título de residência permanente para um membro da família de um cidadão da UE ou da Eslovénia.

O campo de dados «Vrsta dovoljenja / Type of permit» [tipo de título] do cartão de residência permanente contém as seguintes menções:

— DRUŽINSKI ČLAN EU 20. ČL. DIR 2004/38/ES [membro da família UE — artigo 20.º da Diretiva 2004/38/CE]

— DRUŽINSKI ČLAN [membro da família]

Um título de residência permanente emitido como documento independente sob a forma de um cartão no qual o campo de dados «Vrsta dovoljenja / Type of permit» [tipo de título] indica: «DRUŽINSKI ČLAN EU 20. ČL. DIR 2004/38/ES» é um título de residência permanente emitido a um membro da família de um cidadão da UE.

Um título de residência permanente emitido como documento independente sob a forma de um cartão no qual o campo de dados «Vrsta dovoljenja / Type of permit» [tipo de título] indica: «DRUŽINSKI ČLAN» é um título de residência permanente emitido a um membro da família de um cidadão esloveno.

O campo de dados «Opombe / Remarks» [observações] na parte da frente do cartão de residência acima referido pode conter as seguintes menções:

— FAMILY MEMBER EU ART 20 DIR 2004/38/EC [membro da família UE — artigo 10.º da Diretiva 2004/38/CE]

PROST DOSTOP NA TRG DELA [livre acesso ao mercado de trabalho]

— DRUŽINSKI ČLAN SLOVENSKEGA DRŽAVLJANA

FAMILY MEMBER OF SLOVENIAN CITIZEN [membro da família de um cidadão esloveno]

PROST DOSTOP NA TRG DELA [livre acesso ao mercado de trabalho]

O campo de dados «Opombe/Remarks» [observações] no verso do cartão de residência contém o número de identificação pessoal (EMŠO) do cidadão estrangeiro.

— Dovoljenje za prebivanje (com o código CH em carateres OCR-B) [repetição do título do documento em inglês: «RESIDENCE PERMIT» (título de residência) no campo de dados 3.2.]

Desde 14 de fevereiro de 2022, a República da Eslovénia emite o cartão com o título «Dovoljenje za prebivanje» (com o código CH em carateres OCR-B) a cidadãos da Confederação Suíça e a membros das suas famílias que sejam também cidadãos da Confederação Suíça aos quais a República da Eslovénia tenha emitido um título de residência temporária ou cujo título de residência temporária tenha sido prorrogado ou aos quais tenha sido emitido um título de residência permanente com base no Acordo entre a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a Confederação Suíça, por outro, sobre a livre circulação de pessoas (JO L 114 de 30.4.2002, p. 6).

O campo de dados «Vrsta dovoljenja / Type of permit» [tipo de título] do cartão de residência contém as seguintes menções:

— ZAČASNO/TEMPORARY [temporário]

— STALNO/PERMANENT [permanente]

O campo de dados «Opombe/Remarks» [observações] na parte da frente do título de residência acima referido pode conter as seguintes menções:

— PROST DOSTOP NA TRG DELA [livre acesso ao mercado de trabalho]

O campo de dados «Opombe/Remarks» [observações] no verso do título de residência contém a seguinte observação:

— DRŽAVLJAN ŠVICARSKE KONFEDERACIJE

CITIZEN OF SWISS CONFEDERATION [cidadão da Confederação Suíça]

antecedido do número de identificação pessoal (EMŠO) do cidadão da Confederação Suíça que é titular do título de residência.

— Potrdilo o pravicah obmejnega delavca (com o código AR em carateres OCR-B) [repetição do título do documento em inglês: «CERTIFICATE OF RIGHTS OF FRONTIER WORKER» (certificado dos direitos do trabalhador fronteiriço) no campo de dados 3.2]

Desde 14 de fevereiro de 2022, a República da Eslovénia emite o cartão com o título «Potrdilo o pravicah obmejnega delavca», nos termos do artigo 26.º do Acordo sobre a saída do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte da União Europeia e da Comunidade Europeia da Energia Atómica a nacionais do Reino Unido que tenham exercido uma atividade económica na República da Eslovénia antes de 31 de dezembro de 2020, em conformidade com o artigo 45.º ou 49.º do TFUE, e que tenham igualmente exercido uma atividade económica na República da Eslovénia após o termo do período de transição estabelecido nesse Acordo de Saída. Este certificado dos direitos de um trabalhador fronteiriço reconhece o direito preexistente dos nacionais do Reino Unido que sejam trabalhadores fronteiriços e que não residam na República da Eslovénia a exercerem uma atividade económica na República da Eslovénia.

O campo de dados «Vrsta dovoljenja / Type of permit» [tipo de título] do certificado dos direitos de um trabalhador fronteiriço contém a seguinte menção:

— ČLEN 50 PEU — OBMEJNI DELAVEC [artigo 50.º do TUE — trabalhador fronteiriço]

O campo de dados «Opombe/Remarks» [observações] no verso do certificado dos direitos de um trabalhador fronteiriço contém o número de identificação pessoal (EMŠO) do nacional do Reino Unido.

2. **Certificados de registo de residência e certificados de registo de residência permanente para cidadãos da União Europeia, emitidos segundo o modelo estabelecido no Regulamento (UE) 2017/1954 e em conjunção com o Regulamento (UE) 2019/1157**

— Potrdilo o prijavi prebivanja (com o código CE em carateres OCR-B) [repetição do título do documento em inglês: «RESIDENCE CERTIFICATE» (certificado de residência) no campo de dados 3.2]

Desde 14 de fevereiro de 2022, a República da Eslovénia emite o cartão com o título «Potrdilo o prijavi prebivanja» (com o código CE em carateres OCR-B) a cidadãos de outros Estados-Membros da UE e a cidadãos de Estados membros do EEE aos quais tenha emitido um certificado de registo de residência ou cujo certificado de registo de residência tenha sido prorrogado ou aos quais tenha sido emitido um certificado de registo de residência permanente.

Desde 14 de fevereiro de 2022, a República da Eslovénia também emite o cartão com o título «Potrdilo o prijavi prebivanja» a membros da família de cidadãos dos Estados membros do EEE que sejam, eles próprios, igualmente cidadãos da UE ou cidadãos de Estados membros do EEE, e os membros da família de cidadãos eslovenos que sejam cidadãos da UE ou de Estados membros do EEE, bem como a membros da família de cidadãos da Confederação Suíça que sejam cidadãos da UE ou de Estados membros do EEE aos quais tenha emitido um certificado de registo de residência ou cujo certificado de registo de residência tenha sido prorrogado ou aos quais tenha sido emitido um certificado de registo de residência permanente.

No campo de dados «Vrsta dovoljenja/Type of permit» [tipo de título], o cartão com o título «Potrdilo o prijavi prebivanja» tem os seguintes códigos:

— ČL. 8. DIR 2004/38/ES (artigo 38.º da Diretiva 2004/38/CE)

— ČL. 19 DIR 2004/38/ES (artigo 19.º da Diretiva 2004/38/CE)

O campo de dados «Opombe/Remarks» [observações] na frente do cartão do certificado de registo de residência acima referido pode conter as seguintes menções:

— ART 8 DIR 2004/38/EC [artigo 8.º da Diretiva 2004/38/CE]

PROST DOSTOP NA TRG DELA [livre acesso ao mercado de trabalho]

— STALNO/PERMANENT [permanente]

ART 19 DIR 2004/38/EC [artigo 8.º da Diretiva 2004/38/CE]

PROST DOSTOP NA TRG DELA [livre acesso ao mercado de trabalho]

O campo de dados «Opombe/Remarks» [observações] no verso do cartão do certificado de registo de residência contém o número de identificação pessoal (EMŠO) do cidadão da UE.

3. **Todos os outros documentos emitidos a nacionais de países terceiros com valor equivalente a um título de residência**

— Dovoljenje za prebivanje za družinskega člana državljana EGP [título de residência para membro da família de um cidadão do EEE] (91×60 mm)

Nota: desde 14 de fevereiro de 2022, a República da Eslovénia emite um título de residência a nacionais de países terceiros que sejam membros da família de cidadãos da UE ou do EEE aos quais a República da Eslovénia tenha emitido um título de residência para um membro da família de um cidadão da UE ou cujo título de residência desse tipo tenha sido prorrogado, ou aos quais tenha sido emitido um título de residência permanente para um membro da família de um cidadão da UE, no modelo estabelecido no Regulamento (UE) 2017/1954, em conjugação com o Regulamento (UE) 2019/1157. Os cartões de residência para membros da família de um cidadão da UE/do EEE e os cartões de residência permanente para membros da família de um cidadão da UE/do EEE, emitidos em formato laminado, caducam no termo da data de validade do cartão ou, o mais tardar, em 3 de agosto de 2023.

O tipo de título de residência é indicado no cartão do seguinte modo:

— Dovoljenje za stalno prebivanje [título de residência permanente]

— Dovoljenje za začasno prebivanje [título de residência temporária]

— Dovoljenje za prebivanje za družinskega člana slovenskega državljana [título de residência para membro da família de um cidadão esloveno]

Nota: Desde 14 de fevereiro de 2022, a República da Eslovénia emite um título de residência a nacionais de países terceiros que sejam membros da família de cidadãos eslovenos, aos quais tenha emitido um título de residência para um membro da família de um cidadão esloveno ou cujo título de residência desse tipo tenha sido prorrogado ou aos quais tenha sido emitido um título de residência permanente para um membro da família de um cidadão esloveno, no modelo estabelecido no Regulamento (UE) 2017/1954, em conjugação como Regulamento (UE) 2019/1157. Os cartões de residência para membros da família de um cidadão esloveno e os cartões de residência permanente para membros da família de um cidadão esloveno, emitidos em formato laminado, caducam no termo da data de validade do cartão ou, o mais tardar, em 3 de agosto de 2023.

O tipo de título de residência é indicado no cartão do seguinte modo:

— Dovoljenje za stalno prebivanje [título de residência permanente]

— Dovoljenje za začasno prebivanje [título de residência temporária]

— Izkaznica osebe z začasno zaščito [cartão de identidade de proteção temporária] (91 x 60 mm)

Nota: os cartões de identidade de proteção temporária são emitidos sem uma data de validade indicada e são válidos enquanto tais.

— Seznam potnikov za šolska potovanja znotraj Evropske unije [lista de passageiros para viagens escolares no interior da União Europeia]

— Títulos de residência especiais emitidos pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros:

  — Diplomatska izkaznica [cartão de identidade diplomático]

  — Službena izkaznica [cartão de serviço]

  — Konzularna izkaznica [cartão de identidade consular]

  — Konzularna izkaznica za častne konzularne funkcionarje [cartão de identidade consular para cônsules honorários]

— Certificado do pedido emitido nos termos do artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Acordo de Saída (formulários n.º 26/3 «Potrdilo o vloženi prošnji za izdajo dovoljenja za začasno prebivanje na podlagi Sporazuma o izstopu Združenega kraljestva Velike Britanije in Severne Irske iz Evropske unije in Evropske skupnosti za atomsko energijo» e n.º 28/3 «Potrdilo o vloženi prošnji za zamenjavo») — **Registar no SES sem ativar a calculadora automática**.

Lista das publicações anteriores

JO C 247 de 13.10.2006, p. 1.
JO C 77 de 5.4.2007, p. 11.
JO C 153 de 6.7.2007, p. 1.
JO C 164 de 18.7.2007, p. 45.
JO C 192 de 18.8.2007, p. 11.
JO C 271 de 14.11.2007, p. 14.
JO C 57 de 1.3.2008, p. 31.
JO C 134 de 31.5.2008, p. 14.
JO C 207 de 14.8.2008, p. 12.
JO C 331 de 31.12.2008, p. 13.
JO C 3 de 8.1.2009, p. 5.
JO C 64 de 19.3.2009, p. 15.
JO C 198 de 22.8.2009, p. 9.
JO C 239 de 6.10.2009, p. 2.
JO C 298 de 8.12.2009, p. 15.
JO C 308 de 18.12.2009, p. 20.
JO C 35 de 12.2.2010, p. 5.
JO C 82 de 30.3.2010, p. 26.
JO C 103 de 22.4.2010, p. 8.
JO C 108 de 7.4.2011, p. 7.
JO C 157 de 27.5.2011, p. 5.
JO C 201 de 8.7.2011, p. 1.
JO C 216 de 22.7.2011, p. 26.
JO C 283 de 27.9.2011, p. 7.
JO C 199 de 7.7.2012, p. 5.
JO C 214 de 20.7.2012, p. 7.
JO C 298 de 4.10.2012, p. 4.
JO C 51 de 22.2.2013, p. 6.
JO C 75 de 14.3.2013, p. 8.
JO C 77 de 15.3.2014, p. 4.
JO C 118 de 17.4.2014, p. 9.
JO C 200 de 28.6.2014, p. 59.
JO C 304 de 9.9.2014, p. 3.
JO C 390 de 5.11.2014, p. 12.
JO C 210 de 26.6.2015, p. 5.
JO C 286 de 29.8.2015, p. 3.
JO C 151 de 28.4.2016, p. 4.
JO C 16 de 18.1.2017, p. 5.
JO C 69 de 4.3.2017, p. 6.
JO C 94 de 25.3.2017, p. 3.
JO C 297 de 8.9.2017, p. 3.
JO C 343 de 13.10.2017, p. 12.
JO C 100 de 16.3.2018, p. 25.
JO C 144 de 25.4.2018, p. 8.
JO C 173 de 22.5.2018, p. 6.
JO C 222 de 26.6.2018, p. 12.
JO C 248 de 16.7.2018, p. 4.
JO C 269 de 31.7.2018, p. 27.

JO C 345 de 27.9.2018, p. 5.
JO C 27 de 22.1.2019, p. 8.
JO C 31 de 25.1.2019. p. 5.
JO C 34 de 28.1.2019, p. 4.
JO C 46 de 5.2.2019, p. 5.
JO C 330 de 6.10.2020, p. 5.
JO C 126 de 12.4.2021, p. 1.
JO C 140 de 21.4.2021, p. 2.
JO C 150 de 28.4.2021, p. 5.
JO C 365 de 10.9.2021, p. 3.
JO C 491 de 7.12.2021, p. 5.
JO C 509 de 17.12.2021, p. 10.
JO C 63 de 7.2.2022, p. 6.
JO C 272 de 15.7.2022, p. 4.
JO C 304 de 9.8.2022, p. 5.
JO C 393 de 13.10.2022, p. 10.
JO C 72 de 28.2.2023, p. 44.
JO C 274 de 3.8.2023, p. 6.
JO C, C/2023/260, 19.10.2023.
JO C, C/2023/1408, 5.12.2023.
JO C, C/2023/1609, 22.12.2023.
JO C, C/2024/1212, 31.1.2024.
JO C, C/2024/1950, 6.3.2024.
JO C, C/2024/4488, 11.7.2024.
JO C, C/2024/5580, 19.9.2024.
JO C, C/2024/7513, 19.12.2024.
JO C, C/2024/7514, 19.12.2024.
JO C, C/2025/995, 11.2.2025.
JO C, C/2025/1504, 5.3.2025.
JO C, C/2025/1859, 25.3.2025.
JO C, C/2025/2330, 25.4.2025.
JO C, C/2025/3595, 1.7.2025.
JO C, C/2025/4339, 1.8.2025.
JO C, C/2025/5109, 18.9.2025.
JO C, C/2025/5255, 29.9.2025.
JO C, C/2025/6217, 17.11.2025.
JO C, C/2025/6765, 23.12.2025.
JO C, C/2026/1154, 24.2.2026.